



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 004/2019**

**Corpo Técnico de Análise dos EIVs (CTA – Decreto Nº 9.169/2018)**

Suzano, 26 de junho de 2019

**Requerente:** George's Empreendimentos e Participações Ltda

**Processo Administrativo:** 24.739/2018

**Endereço:** Rodovia Índio-Tibiriçá, nº 4.600

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a construção de um galpão comercial – supermercado.

Este Parecer Técnico Conclusivo visa cumprir a análise técnica prevista no Decreto nº9.169/2018 e Lei Complementar nº312/2017 em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança. O estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento supramencionado, foi protocolado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, e encaminhado ao **Corpo Técnico de Análise (CTA)** para apreciação e parecer.

Após análise do estudo apresentado pelo interessado, o Corpo Técnico apresenta as seguintes considerações:

1. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, no que tange aos sistemas ambientais, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** aponta a necessidade de implantação das seguintes medidas mitigadoras:

- 1.1. **Apresentação de projeto de arborização (paisagístico) para a área permeável de 1.682 m<sup>2</sup>, constante no projeto em aprovação na Secretaria**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SMPUH, com o plantio de 70 mudas (mínimo de 1,80 m de altura) de árvores nativas da Mata Atlântica.**

Ressalta-se que esta compensação não está atrelada à Autorização para Intervenção de Vegetação – AIV nº 95/2018, citada no EIV, que gerou a necessidade de doação de mudas. Trata-se de avaliação dos impactos na vizinhança do empreendimento, causados pela supressão de grande quantidade de indivíduos arbóreos (126) que refletem na qualidade ambiental do entorno, tais como: a) Reduzem a poluição sonora; b) Reduzem enxurradas e enchentes; c) Melhoram a qualidade do ar; d) Retêm água da chuva; e) Oferecem abrigo e alimento para pássaros; f) Atuam como filtro dos raios solares; g) Preservam a biodiversidade do meio urbano; h) Deixam os locais agradáveis, fazendo sombra e diminuindo a temperatura do ambiente

**1.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para complementações ao projeto em aprovação na SMPUH, recomenda o atendimento aos seguintes itens:**

- a) Considerando que não foi apresentada informação dos resíduos de construção civil que serão gerados durante a obra, consideramos necessário: **Elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**
- b) Sobre os resíduos durante a operação do empreendimento, considerando informação de que os resíduos recicláveis serão encaminhados para Associações de Coleta Seletiva, sugere-se que sejam encaminhados para a Cooperativa UNIVENCE que atua em parceria com a prefeitura, atualmente com o Programa de Coleta Seletiva Solidária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

c) No que se refere a microdrenagem do empreendimento, apesar da citação de decreto de outro município como medida de compensação “extra” do sistema de microdrenagem, não foi verificado atendimento a legislação pertinente, Lei Estadual nº 12.526/2007 que estabelece a obrigatoriedade da implantação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), dessa forma recomenda: **Sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos, em lotes, edificados ou não.**

2. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, com relação a mobilidade, a **Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana aponta a necessidade de implantação das seguintes medidas mitigadoras:**

2.1. O estabelecimento proposto se alicerça no constante fluxo de consumidores independente do modal. Para que os pedestres, em especial aos que tenham por origem a porção oposta à do empreendimento, possam acessá-lo com maior segurança julga-se necessária a **implantação de uma nova faixa de pedestres** fazendo a ligação entre o passeio que dá acesso ao empreendimento, na via conhecida por Estrada do Samuel, e o canteiro externo da Rodovia Índio-Tibiriçá.

2.2. Servindo de apoio também ao usuário do transporte público, é solicitada a **instalação de um novo abrigo para ônibus**, junto do canteiro externo entre a Índio-Tibiriçá e a Estrada do Samuel, no sentido centro-bairro. Tal abrigo poderá usufruir do Termo de Parceria entre Empresas e a Prefeitura Municipal de Suzano que possibilita, por no máximo 05 anos, a exploração publicitária de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

abrigos que obedecem os projetos elaborados pelo departamento de Engenharia da SMTMU. Em decorrência do desnível entre o canteiro externo da Rodovia Índio-Tibiricá e a Estrada do Samuel, o projeto deverá permitir, por meio de rampa com inclinação que respeite a Norma Técnica Brasileira nº 9050:2015, a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

2.3. Com o incremento no fluxo de veículos, gerado pelo estabelecimento, deve ser realizada a  **sinalização horizontal com faixas zebradas**  na intersecção da Estrada do Samuel com a via que dá acesso à Rodovia Índio-Tibiricá, para que sejam limitadas as áreas de circulação e dessa forma o fluxo de veículos seja melhor orientado.

2.4.  **A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana recomenda ainda, que durante a execução dos empreendimentos sejam tomadas as seguintes precauções:**

- a) A empresa deverá instalar na via, antes do início da execução da obra, sinalização viária temporária, conforme estabelece o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- b) Deverá ser priorizada a circulação de pedestre devidamente protegida por dispositivos de segurança adequados caso a intervenção ao passeio e a acessibilidade aos lotes lindeiros;
- c) Não serão permitidos comboios acima de 03 (três) veículos para o recebimento de materiais para execução da obra;
- d) Deverá ser promovida, sempre que necessário, a limpeza da via ao sair e ao adentrar o local da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

e) Caso haja necessidade de transporte de materiais com volume superdimensionado, a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU deverá ser oficializada para programação da entrega.

3. Considerando os impactos nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, com relação as questões sanitárias, a **Secretaria Municipal de Saúde aponta a necessidade de implantação das seguintes medidas mitigadoras:**

3.1. Para que haja compatibilidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, prever abrigos adequados, protegidos e higienizáveis para o acondicionamento dos resíduos gerados (perecíveis e recicláveis) de modo a impedir problemas significativos por vetores e as pragas ambientais.

Este Parecer Técnico Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor. Sendo este o parecer, assinam todos os membros deste Corpo Técnico de Análise.

Atenciosamente,

**VALTER FORTUNATO MIRANDA**, Matrícula nº 19.372  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FLÁVIA AKIKO FUKUSHIMA**, Matrícula nº 18.987  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

*Ingrid Ferreira da Costa\**

---

**INGRID FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 21.410  
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

*Fabio Luiz dos Santos*

---

**FABIO LUIZ DOS SANTOS**, Matrícula nº 17.389  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

*Ewerton Mendes Rosa*

---

**EWERTON MENDES ROSA**, Matrícula nº 21.233  
Secretaria Municipal de Saúde